



**DESPACHO N.º 26/2011 – IE**

**ASSUNTO: Pós-Doutoramentos e Estágios de Doutores no Instituto de Educação**

O acolhimento de pós-doutores no Instituto de Educação constitui um importante recurso para o estabelecimento de laços de colaboração continuada com outras instituições, nacionais e estrangeiras e constitui, igualmente, um recurso importante para o desenvolvimento dos projetos de investigação no Instituto. No entanto, verifica-se que os pós-doutores são acolhidos de forma muito variável, e alguns acabam por ter apenas um contacto superficial com a instituição de acolhimento. Verifica-se, além disso, um quadro algo indefinido sobre os compromissos assumidos pelas duas partes (pós-doutor e Instituto de Educação), que convém clarificar. Nestas condições, a presente proposta visa estabelecer um conjunto de princípios e processos relativamente à realização de pós-doutoramentos no Instituto de Educação.

- 1. Proposta e admissão.** Os candidatos à realização do pós-doutoramento no Instituto de Educação, por um período mínimo de três meses, devem apresentar um plano de trabalho nesse sentido ao Conselho Científico do IE, acompanhado de uma declaração de aceitação por parte do professor orientador e com o parecer favorável do coordenador do respectivo grupo de investigação.
- 2. Plano de trabalho.** O plano de trabalho, para além da descrição das atividades a realizar pelo formando decorrentes do seu projeto próprio, deve prever a colaboração do pós-doutor num dos projetos em curso ou em fase de elaboração no Instituto de Educação.
- 3. Certificação.**
  - a. O trabalho realizado pelo pós-doutor deve ser objecto de um relatório circunstanciado que será objecto de parecer por parte do professor orientador e apreciado pelo Conselho Científico do Instituto de Educação.
  - b. Após aprovação pelo Conselho Científico, será emitido um certificado relativo à realização do pós-doutoramento.
- 4. Condições oferecidas pelo Instituto de Educação.** Para além do acompanhamento dos respectivos trabalhos por parte do professor-orientador, o Instituto de Educação proporcionará aos pós-doutores as seguintes condições de trabalho:
  - a. Espaço de trabalho do Edifício FP-IE ou no Edifício C6;



- b. Acesso à biblioteca e todos os seus recursos em condições idênticas aos docentes e investigadores do Instituto de Educação;
- c. Conta campus com acesso aos recursos digitais da UL (Bases de dados electrónicas);
- d. Informação de acolhimento tendo em vista a integração na comunidade académica do Instituto de Educação;
- e. Integração nas listas de correio de docentes e investigadores, de modo a receber a periodicamente informação sobre as atividades do Instituto.

**5. Compromissos do pós-doutor.**

- a. Ao solicitar a sua admissão ao pós-doutoramento, o candidato assume o compromisso de se integrar na comunidade académica do Instituto, dando o seu contributo ao desenvolvimento da respectiva atividade de investigação e ensino.
- b. Pela realização de estágios de pós-doutoramento será devida uma propina calculada a partir do valor mensal de 200.00€ (fracções do mês arredondadas para a unidade), a qual pode ser paga em duas prestações, uma no início e outra no fim do estágio.
- c. A propina indicada no ponto anterior pode ser reduzida no todo ou em parte em função da colaboração na leccionação de unidades curriculares do Instituto de Educação.

**6. Estágios inferiores a 3 meses.** Os estágios realizados no IE por doutores, com duração inferior a três meses, não são considerados pós-doutoramentos mas podem ser igualmente objecto de requerimento de admissão, certificação e compromissos idênticos aos dos pós-doutoramentos.

**7. Entrada em vigor.** A presente regulamentação entra em vigor para as candidaturas recebidas a partir de 01 de Setembro de 2011.

Instituto de Educação da Universidade de Lisboa, 20 de Junho de 2011

**O Director**

(Professor Doutor João Pedro Mendes da Ponte)